

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.20.PP.SAAEP

1. PREÂMBULO

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, gestor deste Registro de Preços, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP), tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública, a ser realizada no dia 09 de Março de 2020 às 08h30 no Auditório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, situado à Rua Rio Dourado, S/N, no Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA.

1.2. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, sendo regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 7746/2012, 7892/2013, pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 071/2014, Decreto Municipal nº 780/2018 e Lei Complementar Municipal nº 009/2016, aqui utilizados de forma supletiva e legislação correlata, além das condições previstas neste Edital e seus Anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir elencadas.

1.3. Quanto à escolha da modalidade Pregão Presencial, justifica-se em atendimento a um dos objetivos da licitação que é “promover o desenvolvimento nacional sustentável” em conformidade com o art. 3º, da Lei 8.666/93 e ainda com o art. 1º, Inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015, que é “promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional”.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de terrenos/áreas (roçagem de mato, retirada de mato, retirada de entulho, retirada de tocos e árvores, se houver) nas ETE’S, ETA’S, Captações, Reservatórios, Elevatórias e Poços, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Encontram-se consignadas no Anexo I – Termo de Referência, as regras de negócio do objeto a ser contratado e outras informações relevantes, necessárias à formulação de proposta.

2.3. O registro dos preços em Ata não gera compromisso de contratação dos itens nela registrados por parte do Órgão Gerenciador e das outras instituições participantes, nem de firmar contratações nas quantidades estimadas.

2.4. O licitante vencedor se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, todas as licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, de acordo com o Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, e comprovem atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. A empresa enquadrada como pequena empresa, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei.

3.1.2. A não entrega desta Declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.3. A Declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Não poderão participar desta Licitação as empresas:

- a) Que estejam em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação.
- b) Reunidas em consórcio e aquelas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.
- d) Tenham sido declaradas Inidôneas por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou unidas com declaração de impedimento de licitar e contratar com o Município de Parauapebas - PA.

3.4. A participação na presente licitação implica a aceitação, pelo proponente, de todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e de todos os dispositivos legais que o fundamentam, independente de transcrição.

3.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

4.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Federal nº 7892/2013 (utilizado de forma supletiva) e a Lei nº 8.666/93, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

4.2. Os interessados, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, entregar os seus envelopes contendo a Proposta de

Preços (Envelopes A.1 e A.2) e os Documentos de Habilitação (Envelope B) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa e frontal as seguintes informações:

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002.20.PP.SAAEP
ENVELOPE A – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002.20.PP.SAAEP
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

4.3. A licitante que enviar os envelopes A (PROPOSTA COMERCIAL) e B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), antecipadamente ou no dia da sessão, sem representante credenciado, deverá enviar também, em envelope separado, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V deste Edital), sob pena de ser declarada NÃO PARTICIPANTE do certame, observado o disposto no subitem seguinte.

4.3.1. No caso do subitem 4.3 supra, deverá a licitante enviar ainda, dentro do mesmo envelope separado, documento que comprove que o signatário da declaração está autorizado a assinar pela empresa, nos termos do item 5 deste Edital.

4.3.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até a data e o horário previstos para a sessão pública de abertura do certame.

4.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

4.5. A proposta e toda a documentação deverão, PREFERENCIALMENTE, estar encadernadas e numeradas.

4.6. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser lacrados com antecedência. Não serão recebidos envelopes com lacres abertos ou que possam colocar em suspeição a documentação envolvida.

5. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

5.1. Na sessão pública de realização do Pregão, o representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente (apresentando o original e cópia simples).

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício quando for o caso, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração, assinada por seu representante legal, declarando se enquadrar no art. 3º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para comprovação de regularidade de microempresas e empresas de pequeno porte, caso queiram usufruir dos benefícios descritos na LC nº 123/2006, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

5.4. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

5.4.1. Não será permitida a participação da empresa que não apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V, até o término do credenciamento.

5.5. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II deste Edital.

5.6. A certidão, de que trata o item 5.3, e a declaração, de que trata o item 5.4, deverão ser apresentadas **FORA DOS ENVELOPES** mencionados nos itens 4.2 e 4.3, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

5.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.8. Uma vez credenciado, o representante será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.9. A ausência do credenciado importará a imediata exclusão do licitante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta deverá ser apresentada da seguinte forma:

6.1.1. Deverá ser elaborada em conformidade com o modelo do Anexo IV e tem por finalidade apresentar o valor, em reais, que serão avaliados pelo Pregoeiro no que concerne à adequação aos requisitos nos termos deste Edital. Deverá apresentar valores unitários por item (expresso, numericamente) e total, em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

6.1.2. Ser apresentada em papel timbrado ou personalizado, contendo Razão Social completa da licitante, com valores em moeda corrente nacional, com clareza, sem emendas, borrões ou rasuras, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente e a última datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador. Deverá conter ainda, endereço, telefone, endereço eletrônico, número do CNPJ, dados bancários, número da licitação, data de abertura, etc. A falta de assinatura ou rubrica poderá ser suprida por representante legal devidamente credenciado durante a sessão de abertura e classificação da proposta.

6.1.3. Conter todos os itens em que a empresa for participar, constando as quantidades, preço unitário e total, também devendo constar de forma clara, as especificações dos itens cotados (as referidas especificações mais detalhadas poderão ser acostadas em anexo à proposta, em documento descritivo).

6.2. As Propostas Comerciais deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante.

a.1) A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

b) Número deste pregão.

c) Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os serviços, incluindo, se necessário, outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

d) A licitante deverá indicar os preços unitários e total, fixos e irrevogáveis, bem como o valor total global. Nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

e) Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de “Proposta” e “Documentos de Habilitação”. O silêncio do referido prazo será considerado como a aceitação por parte da proponente do prazo mínimo.

g) As condições para entrega do objeto serão as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.2.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Serviço Autônomo, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.2.2. Será considerado como manifestamente inexecutável aquela que não possa demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que a compõem são coerentes com os de mercado.

6.2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.3. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

6.3.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

6.3.2. Não atendam às exigências deste Edital.

6.3.3. Apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem à equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. A apresentação de Proposta implicará plena aceitação, por parte da prestadora, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

6.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação relativos às propostas deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, sendo que quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os participantes deste Pregão deverão apresentar no Envelope B - Documentos de Habilitação em 01 (uma) via todos os documentos exigidos neste Edital para comprovar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal, além das declarações exigidas, estando tais documentos preferencialmente numerados sequencialmente em ordem crescente, a partir do numeral 01 (um), rubricados e finalizados com termo de encerramento, mencionando o número de páginas.

Para habilitação ao certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. **REGULARIDADE JURÍDICA:**

7.1.1.1. Cédula(s) de identidade(s):

- a) Do(s) representante(s) legal(is) da empresa; ou
- b) Da pessoa física, se for o caso.

7.1.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

7.1.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores, além dos atos constitutivos devidamente publicados e arquivados.

7.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se for o caso, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

7.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.3.1. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

7.2.3.2 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais (tributária e não tributária).

7.2.3.3. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

7.2.6. A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

7.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

7.2.6.2. O prazo previsto no item 7.2.6.1 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

7.2.6.3. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a decadência do direito à contratação.

7.2.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

7.3.1.1. A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

PASSIVO CIRCULANTE

7.3.1.2. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço.

7.3.1.3. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

7.3.1.4. Se necessária a atualização do Balanço e do Patrimônio Líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.3.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

7.3.2.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) Publicados em Diário Oficial; e ou
- c) Publicados em jornal de grande circulação.

7.3.2.2. Sociedades limitadas (LTDA):

- a) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

7.3.2.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 8.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- a) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

7.3.2.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

7.3.2.5. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

7.3.3. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e valores, de fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

7.4.2. A comprovação de aptidão requerida no item 7.4.1 será feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os fornecimentos dos produto(s), objeto deste Pregão, bem como para possibilitar ao Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas confirmar sua veracidade, junto ao cliente emissor do atestado.

7.5. Outras disposições relacionadas à documentação:

7.5.1. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro Equipe de Apoio, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.5.1.1. Os documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio a partir do original, **preferencialmente** até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação.

7.5.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.5.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.5.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.6. **DECLARAÇÕES:**

7.6.1. Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, atendendo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI deste Edital.

7.6. **DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

7.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, sendo que quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

7.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitido no Edital.

7.6.3. Os documentos exigidos para participação no certame poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou por membro de sua Equipe de Apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.6.3.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo Órgão promotor do certame nos sítios oficiais de Órgãos e Entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.3.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

7.6.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.6.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos esboçados das causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório, conforme Lei Federal 8.666/93 em seu art. 48, §3º.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

8.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcios.

9. SESSÃO DE JULGAMENTO

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas participantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública, dando recebimento dos envelopes A e B contendo respectivamente as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação.

9.1.1. Conjuntamente com os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

9.1.2. As pequenas empresas deverão entregar junto com a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital, a Declaração de que possui porte de pequena empresa conforme disposto no item 5.3 deste Edital.

9.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.2.1. Será aberto o envelope contendo a proposta, verificando-se o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificada aquela que estiver em desacordo.

9.2.2. Dentre as propostas classificadas, o Pregoeiro classificará para fase de lances o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

9.2.2.1. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.3. Se duas ou mais propostas iniciais ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de classificação para fins de apresentação de lances.

9.2.4. Serão desclassificadas as propostas:

a) Elaboradas em desacordo com os termos do Edital e seus Anexos, ou que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ressalvados os equívocos irrelevantes que não comprometam sua clareza, desde que não prejudiquem os interesses da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

b) Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que inviabilizem o julgamento.

9.3. LANCES VERBAIS:

9.3.1. Observada a ordem de classificação das proponentes, será dada a oportunidade para apresentação de lances verbais, de valores distintos e decrescentes, iniciando pela proponente da proposta de maior valor entre as classificadas, observado o disposto no item 9.2.4.

9.3.2. O lance deverá ser apresentado verbalmente.

9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4. A não apresentação de lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção do último valor apresentado pela participante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.5. Não poderá haver desistência das propostas apresentadas, sujeitando-se a empresa participante às penalidades cabíveis.

9.3.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.4. JULGAMENTO:

9.4.1. O processo de lances verbais será repetido até que reste apenas uma Proponente, o que se dará quando as demais optarem por não apresentar proposta substitutiva.

9.4.2. No caso de não haver lance verbal, a determinação da proposta vencedora será feita a partir da classificação inicial citada em 9.2.3, considerando o disposto nos itens 9.2.

9.4.3. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

9.4.4. Sendo aceita a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do participante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta realizada.

9.4.6. Se a proposta não for aceita ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, cujo proponente será declarado vencedor.

9.5. De todas as reuniões, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos participantes.

9.6. A critério único do Pregoeiro poderá ser suspensa a sessão a qualquer momento, desde que tal suspensão seja devidamente justificada.

9.7. PREFERÊNCIA ÀS PEQUENAS EMPRESAS:

9.6.1. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- a) O Pregoeiro convocará a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente nova proposta de valor **INFERIOR** ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- b) Realizada nova oferta de valor, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- c) Sendo aceitável a nova oferta de valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da pequena empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item 7.2.6.1, para a devida e necessária regularização.

e) Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

f) Se a pequena empresa melhor colocada não apresentar proposta de valor ou não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista na alínea “a” acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

g) Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de valor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

h) O disposto na alínea “a” acima somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

10. DOS RECURSOS

10.1. No final da sessão, declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para exercício do ato de controle final.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, quando for o caso.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual poderá ser assinada conjuntamente com a ata da sessão.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro deverá adjudicar o valor da proposta do participante vencedor do Pregão.

11.1.1. A aquisição correspondente ao objeto será adjudicada POR LOTE, depois de atendidas as Condições deste Edital.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, a Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.3. Em caso de Adjudicação por parte do Pregoeiro do objeto da licitação, o processo licitatório encaminhará o processo para homologação junto à Diretoria Executiva do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação, a empresa vencedora da presente licitação será regularmente convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

12.3. Nos casos em que seja necessário encaminhar a Ata de Registro de Preços para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno da mesma devidamente assinada contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

12.4. Quando a empresa vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações legais a ela impostas neste Edital, é facultado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas registrar os preços das demais licitantes, na ordem de sua classificação, mantido o preço da classificada em primeiro lugar.

12.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

12.6. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não se obriga a adquirir os itens constantes na Ata de Registro de Preços, nem as quantidades registradas.

12.7. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente, sendo que:

a) O Órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

b) O quantitativo decorrente das adesões não excederá por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e para os Órgãos participantes e não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem, conforme Decreto Municipal nº 780, de 28 de Setembro de 2018.

12.8. Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

12.9. A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços.
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes.
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

13. DO REAJUSTE

13.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os serviços previstos, que serão executados nas áreas externas utilizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, entre elas as ETA'S, ETE'S, Captações, Reservatórios, Elevatórias e Poços, compreendendo a limpeza total destas áreas, incluindo roçagem da vegetação, retirada de mato, entulhos e tocos de árvores, se houver.

14.2. Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais, de segurança e técnicas inerentes à matéria, bem como com todo zelo e cuidado que merecem, uma vez que serão executados em áreas de circulação de pessoas.

14.3. A execução dos serviços se fará mediante emissão de Ordem de Serviço advinda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, descrevendo os locais onde deverão ser realizados, conforme Planilha de destinação dos serviços que se encontra em anexo ao Termo de Referência.

14.4. Após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para mobilização e início da execução dos serviços.

14.5. O serviço de roçagem será executado, preferencialmente, de forma mecânica, com a utilização de todos os recursos humanos e todas as ferramentas necessárias.

14.6. Antes de executar os serviços de roçagem, a Contratada deverá inspecionar as áreas procedendo a retirada de pedra, lixo ou qualquer tipo de resíduo existente nos locais que possa ser arremessado com as roçadeiras, a fim de não causar danos ou prejuízos a bens materiais ou pessoas.

14.7. A Contratada deverá retirar os entulhos (matos, areias, galhos e pedras, se necessário) das áreas de execução dos serviços de forma manual ou mecanizada, sendo de sua responsabilidade o descarte dos mesmos.

14.8. É obrigação da Contratada recolher e transportar todos os materiais oriundos das atividades de limpeza, logo após a realização dos serviços, com veículo próprio, sendo de sua responsabilidade o transporte e destinação.

14.9. A Contratada deverá realizar os serviços de modo que, após o término, a vegetação fique uniforme e não permaneça nenhum resíduo nas áreas.

14.10. A Contratada deverá possuir todos os equipamentos para a execução dos serviços, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), sendo imprescindível o uso de roçadeira, caminhão caçamba e retroescavadeira.

14.11. Todas as atividades desenvolvidas para a execução dos serviços deverão atender as exigências das normas de segurança, ambientais e técnicas específicas para cada caso.

14.12. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá tomar todas as precauções necessárias para evitar danos pessoais ou materiais. Eventuais incidentes são de inteira responsabilidade da Contratada.

14.13. O objeto será recebido:

14.13.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após comunicação da Contratada.

14.13.1.1. No momento do recebimento provisório será realizada a verificação da conformidade dos serviços executados com as exigências constantes no Termo de Referência e as consignadas na proposta apresentada pela Contratada.

14.13.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto as exigências deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

14.14. Caso seja detectado, quando da finalização e da entrega dos serviços, que estes não atendem às especificações previstas no Termo de Referência e as consignadas na proposta apresentada pela Contratada, poderá o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua reparação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, especialmente designado,

permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93.

15.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela empresa contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações do Contratante e da Contratada encontram-se consignadas no Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato, Anexo VIII deste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Será devido à Contratada somente os valores referentes às quantidades efetivamente servidas, conforme Ordens de Compras advindas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

17.2. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

17.3. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o respectivo pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

17.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor competente, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

17.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as refeições efetivamente entregues, bem como às seguintes comprovações que deverão **obrigatoriamente** acompanhá-las: do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última Nota Fiscal/Fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados; da regularidade

fiscal, constatada através de consulta “on-line”, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei 8666/93; e do cumprimento das leis trabalhistas correspondente à última Nota Fiscal/Fatura que tenha sido paga pela Administração.

17.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Antes do pagamento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

17.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito na conta indicada pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.9. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não se responsabilizará por qualquer despesa que não tenha sido acordada no Contrato e que venha a onerar a Contratada.

17.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644 assim apurado:

$$I = (TX)/365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.11. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada e, não sendo suficiente, poderá deduzir dos pagamentos subsequentes.

18. FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas exige dos concorrentes/ fornecedores/ contratados que observem o mais alto padrão de ética durante a aquisição e execução dos contratos. Em consequência desta política, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

18.1.1. “Prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução contratual.

18.1.2. “Prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato, e incluir prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar a Contratante dos benefícios da competição livre e aberta.

18.1.3. “Prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos.

18.1.4. “Prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato.

18.1.5. “Prática obstrutiva” significa:

18.1.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação.

18.1.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas de investigar e auditar.

18.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas rejeitará uma proposta para adjudicação se o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a licitação.

18.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas excluirá o licitante, na forma da Lei nº 8.666/93, se este, diretamente ou por um agente, envolver-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um contrato.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços, considerando a natureza do objeto, estando amparada a exceção no Art. 28, § 1º, Inciso V, Alínea “a” da Lei Complementar nº 009/2016, uma vez que os serviços são interdependentes e deve ser realizada de forma integral não podendo ser fracionada em partes diferentes. Além disso, a unificação dos serviços em um único fornecedor irá nos garantir a padronização dos serviços, ganho de eficiência, viabilidade técnico-econômica, garantia técnica dos serviços, obtenção de ganhos logísticos, e celeridade nos processos operacionais de manutenção sem demandar interrupções dos serviços entre diferentes fornecedores. Diante do exposto, exigimos que a

empresa tenha capacidade de realizar todos os serviços demandados, sem permissão para realizar subcontratação do objeto.

20. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, poderá ser formalizada mediante a celebração de Contrato ou outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra/fornecimento, a teor do disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

20.1.1. Quanto for o caso, o fornecedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

20.2. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

20.3. Cabe ao Órgão participante indicar o Gestor do Contrato, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

20.4. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado, poderá ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, sendo que ocorrendo comprovado desequilíbrio econômico financeiro, estes serão analisados.

20.7. As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I e no instrumento contratual a ser celebrado com o fornecedor registrado, conforme Minuta de Contrato, Anexo VIII deste Edital.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do edital e seus anexos sujeitará o licitante às seguintes penalidades:

- Advertência.
- Multa.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Contratante.

21.2. A sanção prevista na alínea “b” acima poderá ser aplicada juntamente com as penalidades previstas nas demais alíneas.

21.3. O valor total mensal das multas será limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da realização da reunião pública, qualquer pessoa, inclusive o licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório. Portanto, este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.3. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão, exceto quando a retirada se der nos termos deste Edital.

22.4. É vedada à Contratada a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto em dissonância com este Edital.

22.5. No caso de fusão, cisão ou incorporação, o cumprimento das obrigações constantes do Contrato não poderá ser afetado.

22.6. A presente Licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou mesmo anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade devidamente comprovada.

22.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.8. Os esclarecimentos sobre esse Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, observado o seguinte procedimento:

a) Apresentada no setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, localizado no prédio “SEMOB” (térreo) na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA, no horário de expediente, ou seja, das 08h às 14h.

b) Encaminhada ao endereço eletrônico licitacao@saaep.com.br

22.8.1. O Pregoeiro responderá às consultas que lhe forem formuladas, mediante correspondência encaminhada a todos os interessados, em até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública.

22.9. O presente instrumento está disponibilizado, na íntegra no Portal dos Jurisdicionados do TCM - PA, no site do SAAEP em www.saaep.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenadoria de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, situada à Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA, (Prédio SEMOB – térreo), nos dias úteis, entre 08h e 14h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1. Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de referência.

ANEXO II - Modelo de Procuração para Credenciamento.

ANEXO III - Modelo De Declaração de Condição de ME ou EPP.

ANEXO IV - Modelo para apresentação da proposta comercial.

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação.

ANEXO VI - Modelo de declaração de que não emprega menor.

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

Parauapebas – PA, 20 de Fevereiro de 2020.

Antônio Inocência Pereira Pires

Pregoeiro

Port. Nº 067/2019SAAEP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Este Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes e características dos serviços de limpeza (roçagem, retirada de mato, retirada de entulho e retirada de toco de árvore, se houver) das áreas de utilização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas a serem contratados.

2. APRESENTAÇÃO:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas é uma autarquia da administração indireta, cujo objetivo principal é promover os serviços de captação, tratamento e distribuição de água potável e de captação, tratamento e destinação de esgoto sanitário no município de Parauapebas.

No cumprimento de sua missão institucional, cabe ao SAAEP adotar todas as providências necessárias para manter o abastecimento de água tratada à população, por ser este um dever constitucional atribuído ao ente federado, que neste caso é o Município de Parauapebas e suas respectivas autarquias.

No estrito cumprimento do dever de zelar pelo patrimônio público municipal sob sua guarda, o SAAEP deve sempre adotar todas as providências necessárias para bem resguardar e manter suas unidades tanto as administrativas, quanto as operacionais, inclusive no que pertine à segurança e funcionalidade, permitindo com isto o pleno atendimento de sua missão institucional, qual seja, dotar a comunidade de água potável e esgoto coletado, tratado e devidamente destinado, permitindo assim uma melhor qualidade de vida a todos.

No efetivo sentido de não somente proteger e conservar o patrimônio público, mas também as condições de bem atender à população, a execução dos serviços de limpeza das áreas de utilização da autarquia é de extrema necessidade, já que possibilita a segurança dos operadores, prezando, assim, pela vida.

Interessante destacar o fato de que por ser a água um bem público tutelado pela norma constitucional contida no artigo 225 da Carta Magna, cabe ao SAAEP adotar todas as providências legais e necessárias para a efetivação de medidas capazes de prever e até mesmo evitar riscos, protegendo seus mananciais e também as estruturas administrativas utilizadas nos trabalhos relacionados com o atendimento da população.

3. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza (roçagem, retirada de mato, retirada de entulho e retirada de toco de árvore, se houver) das áreas utilizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

4. JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços de limpeza se faz necessária em vista das áreas de utilização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto estarem tomadas por mato alto que, aliado ao acúmulo de lixo, pode facilitar a formação de reservatórios de água, que se tornam criadouros do mosquito da dengue, insetos, ratos e até mesmo cobras. Portanto, esta autarquia deve zelar pela segurança e bem-estar dos seus servidores em seu local de trabalho e a população do nosso Município.

Imperativo esclarecer que para dar cumprimento a sua missão institucional o SAAEP executa um diverso rol de rotinas de serviços cuja natureza diverge daquelas atribuídas previstas para os servidores no Plano de Cargos.

Neste cenário, temos a necessidade de contratar uma empresa especializada que nos atenda com essa demanda recorrente de serviços, garantindo qualidade e menores custos além de dar agilidade na limpeza de áreas de utilização dessa autarquia.

5. VALOR ESTIMADO:

O valor estimado para os serviços requisitados é de R\$ 2.137.934,59 (Dois milhões cento e trinta e sete mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), conforme pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras e Contratos desta Autarquia.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

6.1. Os serviços previstos, que serão executados em 1.042.894,92 m² das áreas externas utilizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, compreendem a limpeza total destas áreas, incluindo roçagem da vegetação, retirada de mato, entulhos e tocos de árvores, se houver.

6.2. Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais, de segurança e técnicas inerentes à matéria, bem como com todo zelo e cuidado que merecem, uma vez que serão executados em áreas de circulação de pessoas.

6.3. A execução dos serviços se fará mediante emissão de Ordem de Serviço advinda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, descrevendo os locais onde deverão ser realizados, conforme Planilha de destinação dos serviços que se encontra em anexo a este Termo de Referência.

6.4. Após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para mobilização e início da execução dos serviços.

6.5. Após o início dos serviços, a Contratada terá o prazo de até o final do exercício orçamentário do ano correspondente para a execução e finalização.

6.5.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado se houver algum fato inoportuno e imprevisível que impossibilite a Contratada de executar os serviços contratados, com a apresentação das devidas justificativas e, desde que, expressamente autorizado pela Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

6.6. O serviço de roçagem será executado, preferencialmente, de forma mecânica, com a utilização de todos os recursos humanos e todas as ferramentas necessárias.

6.7. Antes de executar os serviços de roçagem, a Contratada deverá inspecionar as áreas procedendo a retirada de pedra, lixo ou qualquer tipo de resíduo existente nos locais que possa ser arremessado com as roçadeiras, a fim de não causar danos ou prejuízos a bens materiais ou pessoas.

6.8. A Contratada deverá retirar os entulhos (matos, areias, galhos e pedras, se necessário) das áreas de execução dos serviços de forma manual ou mecanizada, sendo de sua responsabilidade o descarte dos mesmos.

6.9. É obrigação da Contratada recolher e transportar todos os materiais oriundos das atividades de limpeza, logo após a realização dos serviços, com veículo próprio, sendo de sua responsabilidade o transporte e destinação.

6.10. A Contratada deverá realizar os serviços de modo que, após o término, a vegetação fique uniforme e não permaneça nenhum resíduo nas áreas.

6.11. A Contratada deverá possuir todos os equipamentos para a execução dos serviços, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), sendo imprescindível o uso de roçadeira, caminhão caçamba e retroescavadeira.

6.12. Todas as atividades desenvolvidas para a execução dos serviços deverão atender as exigências das normas de segurança, ambientais e técnicas específicas para cada caso.

6.13. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá tomar todas as precauções necessárias para evitar danos pessoais ou materiais. Eventuais incidentes são de inteira responsabilidade da Contratada.

7. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços serão executados na zona urbana e rural do Município de Parauapebas/PA, nas áreas de utilização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, conforme Planilha de destinação dos serviços, que se encontra no Anexo Ib.

8. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93.

8.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.4. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o presente Termo de Referência.

8.5. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. O objeto será recebido:

9.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após comunicação da Contratada.

9.1.1.1. No momento do recebimento provisório será realizada a verificação da conformidade dos serviços executados com as exigências deste Termo de Referência e as consignadas na proposta apresentada pela Contratada.

9.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto as exigências deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso seja detectado, quando da finalização e da entrega dos serviços, que estes não atendem às especificações previstas neste Termo de Referência e as consignadas na proposta apresentada pela Contratada, poderá o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua reparação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício orçamentário do ano correspondente, de acordo com a necessidade do órgão, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, de acordo com os prazos e condições previstos na mencionada Lei.

11. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação dos serviços, considerando a natureza do objeto, estando amparada a exceção no Art. 28, § 1º, Inciso V, Alínea “a” da Lei Complementar nº 009/2016, uma vez que os serviços são interdependentes e deve ser realizada de forma integral não podendo ser fracionada em partes diferentes. Além disso, a unificação dos serviços em um único fornecedor irá nos garantir a padronização dos serviços, ganho de eficiência, viabilidade técnico-econômica, garantia técnica dos serviços, obtenção de ganhos logísticos, e celeridade nos processos operacionais de manutenção sem demandar interrupções dos serviços entre diferentes fornecedores. Diante do exposto, exigimos que a empresa tenha capacidade de realizar todos os serviços demandados, sem permissão para realizar subcontratação do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. Caberá ao CONTRATANTE:

12.1.1. Emitir Ordem de Serviço para o início da execução dos serviços, discriminando os locais onde serão executados.

12.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes ou empregados da contratada em suas dependências, desde que devidamente identificados.

12.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.1.5. Atestar e liquidar a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados.

12.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

12.1.7. Não aceitar os serviços que estejam fora das especificações contratadas.

12.1.8. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

12.1.9. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

12.1.10. Exigir da contratada a comprovação de situação regular nos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por Lei.

12.1.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Termo de Referência, bem como a sua proposta apresentada.

12.1.12. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Caberá à CONTRATADA:

13.1.1. Assinar o termo do contrato no prazo estipulado.

13.1.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

13.1.3. Manter preposto, aceito pela Administração para representa-la na execução do contrato.

13.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.1.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

13.1.6. Garantir a qualidade dos serviços, comprometendo-se a repará-los caso não atendam o padrão de qualidade exigido.

13.1.7. Executar os serviços através de profissionais habilitados, satisfazendo todos os requisitos, exigências e condições estipuladas neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço.

13.1.8. Executar os serviços nos locais designados na Ordem de Serviço.

13.1.9. Responsabilizar-se por toda logística inerente à execução dos serviços solicitados, inclusive por todos os equipamentos e veículos que se fizerem necessários.

13.1.10. Iniciar e finalizar os serviços no prazo determinado, prevendo toda a mão de obra e materiais necessários para tanto.

13.1.11. Manter pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformes, de forma condizente com o serviço executado.

13.1.12. Obedecer a todas as exigências das normas de segurança, ambientais e técnicas específicas para as atividades desenvolvidas.

13.1.13. Responsabilizar-se pela proteção de seus empregados, obrigando-se a realizar os serviços com a utilização de todos os equipamentos de segurança necessários.

13.1.14. Atender de imediato as solicitações quanto a substituição da mão de obra, entendida como inadequada para a prestação de serviços.

13.1.15. Comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, através do representante indicado para fiscalizar e acompanhar o andamento contratual, no prazo máximo de 01 (uma) hora que antecede o prazo de início dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

13.1.16. Reparar, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal, os serviços que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a respectiva proposta, ou não aprovados pela Administração, em parecer devidamente fundamentado.

13.1.17. Assumir a responsabilidade pelo transporte apropriado dos resíduos e por todas as despesas, de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto da contratação.

13.1.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

14. FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. Serão devidos à contratada os pagamentos referentes aos quantitativos dos serviços efetivamente realizados.

14.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas, apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente atestadas, por servidor competente especialmente designado para Fiscalização, observadas as condições da proposta adjudicada, das Ordens de Serviços e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas acompanhadas do respectivo Boletim de Medição, aprovado pela Fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do adimplemento da obrigação.

14.2.2. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de faturamento pela contratada e de aprovação pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, após os ajustes necessários das rejeições pontadas pela Fiscalização.

14.2.3. A contratada deverá apresentar, no momento das medições, a comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social.

14.2.4. A Fiscalização somente atestará as medições e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

14.2.5. Os pagamentos serão realizados de acordo com os quantitativos e valores efetivamente medidos e atestados pela Fiscalização concomitante a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

14.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

14.4. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas efetuará os pagamentos somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

14.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos acima ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento, não acarretando qualquer ônus ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

14.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

14.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644 assim apurado:

$$I = (TX)/365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.9. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada e, não sendo suficiente, poderá deduzir dos pagamentos subsequentes.

14.10. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O Instrumento Convocatório, bem como o termo contratual, preverá as sanções administrativas a serem aplicadas em caso de descumprimento das normas estabelecidas.

15.2. As sanções poderão ser dosadas em face da gravidade da infração, podendo, ainda, ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Estando caracterizada a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, bem como as exigências para a execução dos serviços, que sejam tomadas as providências para a formalização da respectiva contratação, através da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

ANEXO IB – PLANILHA DE ITENS (LOTE ÚNICO)

Item	Local	Locais para Limpeza	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Área M²
1	Alto Bonito-PA160 s/n	Estação de Tratamento de Esgoto	Serviço	12	2,05	360,75
2	Alto Bonito-Conjunto Ocupacional	Centro de Reservação de Água	Serviço	12	2,05	404,45
3	Apoena-Av.Ana Karina S/N	Estação de Tratamento de Esgoto	Serviço	12	2,05	5.864,51
4	Bela Vista-Av.Morumbi S/N	Centro de Captação de Água I	Serviço	12	2,05	3.123,62
5	Bela Vista- Av.Morumbi S/N	Centro de Captação de Água II	Serviço	12	2,05	2.027,88
6	Bela Vista-Rua Santa Luzia S/N	Centro de Reservação de Água	Serviço	12	2,05	4.854,88
7	Bela Vista-Rua Bom Jardim	Estação Elevatória de Água	Serviço	12	2,05	2.415,00
8	Bela Vista-Rua Espirito Santo S/N	Estação de Tratamento de Água I	Serviço	12	2,05	4.880,13
9	Bela Vista- Rua Espirito Santo S/N	Estação de Tratamento de Água II	Serviço	12	2,05	3.497,82
10	Betânia-Rua Apóstolo Paulo S/N	Centro de Reservação de Água	Serviço	12	2,05	7.538,95
11	Cidade Jardim-Final da Av. Buritis S/N	Estação de Tratamento de Esgoto	Serviço	12	2,05	6.288,96
12	Cidade Jardim-Av. H S/N	Centro de Reservação de Água II	Serviço	12	2,05	282,97
13	Cidade Jardim-Av.E c/ Av.Ipês S/N	Centro de Reservação de Água III	Serviço	12	2,05	514,64
14	Cidade Jardim-Av.O S/N	Centro de Reservação de Água IV	Serviço	12	2,05	329,61
15	Cidade Jardim-Rua P7 S/N	Centro de Reservação de Água V	Serviço	12	2,05	784,66
16	Cidade Jardim-Av.Buritis ao lado UPA	Centro de Reservação de Água VI	Serviço	12	2,05	459,60
17	Cidade Jardim-Av. A11 S/N	Centro de Reservação de Água VII	Serviço	12	2,05	450,51
18	Cidade Jardim-Av. E8 S/N	Centro de Reservação de Água VIII	Serviço	12	2,05	1.462,88
19	Cidade Jardim-Av. Q c/ Av.Buritis	Centro de Reservação de Água IX, X, XI	Serviço	12	2,05	1.931,36
20	Parque dos Carajás-Av. 01 S/N	Estação Elevatória de Água	Serviço	12	2,05	375,14
21	Parque dos Carajás-Rua Apinaje S/N	Centro de Reservação de Água I	Serviço	12	2,05	1.443,94
22	Parque dos Carajás-Av.C5 c/ Av.	Centro de Reservação de Água II	Serviço	12	2,05	753,64

	Parauapebas.					
23	Parque dos Carajás-Av. Parauapebas S/N	Centro de Reservação de Água III	Serviço	12	2,05	170,09
24	Jardim Canadá- Acesso a Praça da Bíblia	Centro de Reservação	Serviço	12	2,05	152,69
25	Jardim Canadá-Av. J-Prox. PMP	Estação Elevatória de Água	Serviço	12	2,05	475,33
26	Minérios-Rua 6 c/ PA160 S/N	Centro de Reservação de Água	Serviço	12	2,05	717,18
27	Minérios-Rua 16 c/ Rua 14 S/N	Estação de Tratamento de Esgoto	Serviço	12	2,05	1.899,88
28	Nova Carajás-Rua 91 c/ Av. Parauapebas	Centro de Reservação de Água I	Serviço	12	2,05	909,16
29	Nova Carajás-Rua 71 S/N	Centro de Reservação de Água II	Serviço	12	2,05	1.162,39
30	Nova Carajás-Acesso Rural S/N	Centro de Reservação de Água III	Serviço	12	2,05	1.038,33
31	Nova Vida-Rua Rui Barbosa S/N	Centro de Reservação de Água	Serviço	12	2,05	769,99
32	Novo Brasil-Rua Bom Jesus S/N	Centro de Reservação de Água	Serviço	12	2,05	223,26
33	Primavera-Rua Belém S/N	Estação de Tratamento de Esgoto	Serviço	12	2,05	5.602,33
34	Rio Verde-Rua Tiradentes S/N	Estação de Tratamento de Esgoto	Serviço	12	2,05	7.753,52
35	Tropical-Proximo a Qd.52	Estação de Tratamento de Água	Serviço	12	2,05	2.696,16
36	União-Rua 10 S/N	Estação de Tratamento de Esgoto	Serviço	12	2,05	6.425,54
37	União-Rua 19 S/N	Lagoa Facultativa de Esgoto	Serviço	12	2,05	3.908,34
38	Vale do Sol-Rua Alberto Santis S/N	Estação de Tratamento de Esgoto	Serviço	12	2,05	737,82
39	-	20 Elevatórias	Serviço	12	2,05	600,00
40	Zona Urbana e Rural	45 Poços	Serviço	12	2,05	1.620,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.137.934,59

ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ <nome da empresa>, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) _____ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAEP ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preço nº. 002.20.PP.SAAEP ou de forma genérica para licitações em geral, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para <se for o caso de apenas uma licitação>.

Local, data e assinatura.

Reconhecer Firma(s)

Anexar cópia da carteira de Identidade.

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)**, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Parauapebas, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

ANEXO IV
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002.20.PP.SAAEP

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de terrenos/áreas (roçagem de mato, retirada de mato, retirada de entulho, retirada de tocos e árvores, se houver) nas ETE'S, ETA'S, Captações, Reservatórios, Elevatórias e Poços, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

Apresenta esta licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o lote abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO I do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002.20.PP.SAAEP:

ITEM	LOCAL PARA LIMPEZA	UNIDADE	QUANTIDADE	ÁREA M ²	VALOR M ²	VALOR TOTAL
XXX	XXXX	SERVIÇO	XXXX	XXX	XXXX	XXXXX
	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE:					XXXX

1) A proposta comercial apresentada obedece a todas as condições, especificações e características estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002.20.PP.SAAEP, especialmente as contidas em seu ANEXO I, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

2) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes).

3) CONDIÇÕES DE ENTREGA: _____.

Parauapebas, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento e aceitou todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto, que atende plenamente às regras de negócios, às exigências técnicas e a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial – Registro de Preços N° 002.20.PP.SAAEP.

Local, data e assinatura.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº. _____, sediada na _____ declara, sob as penas da lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Artigo 7º, inciso XXXIII, da CF)

Local, data e assinatura.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

ANEXO VII
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____/2020SAAEP

Pelo presente instrumento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº.14.031.756/0001-02, representado neste ato pelo Sr. Sérgio Balduino de Carvalho, Diretor Executivo inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, portador do RG nº. _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ estabelecida à _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. _____, neste ato representado pelo _____, brasileiro, __<estado civil>__, __<profissão>__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, portador do RG nº. _____, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de terrenos/áreas (roçagem de mato, retirada de mato, retirada de entulho, retirada de tocos e árvores, se houver) nas ETE'S, ETA'S, Captações, Reservatórios, Elevatórias e Poços, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme tabelas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 002.20.PP.SAAEP, realizado através do Sistema Registro de Preços, a ser contratado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e demais Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal que tenham interesse, tendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas como Órgão Gestor da presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Segue o lote registrado e seus respectivos preços:

<<incluir planilha de itens>>

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade fixada em 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer Órgão ou Entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 071/2014 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços e alterações disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 780/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 002.20.PP.SAAEP e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.2. Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 002.20.PP.SAAEP, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os locais a serem executados os serviços compreendem a zona urbana e rural do município, e estão expressos na tabela abaixo:

Item	Local	Locais para Limpeza	Unidade	Qtd.	Área M²
1	Alto Bonito-PA160 s/n	Estação de Tratamento de Esgoto	Serviço	12	360,75
2	Alto Bonito-Conjunto Ocupacional	Centro de Reservação de Água	Serviço	12	404,45
3	Apoena-Av.Ana Karina S/N	Estação de Tratamento de Esgoto	Serviço	12	5.864,51
4	Bela Vista-Av.Morumbi S/N	Centro de Captação de Água I	Serviço	12	3.123,62
5	Bela Vista- Av.Morumbi S/N	Centro de Captação de Água II	Serviço	12	2.027,88
6	Bela Vista-Rua Santa Luzia S/N	Centro de Reservação de Água	Serviço	12	4.854,88
7	Bela Vista-Rua Bom Jardim	Estação Elevatória de Água	Serviço	12	2.415,00
8	Bela Vista-Rua Espirito Santo S/N	Estação de Tratamento de Água I	Serviço	12	4.880,13
9	Bela Vista- Rua Espirito Santo S/N	Estação de Tratamento de Água II	Serviço	12	3.497,82
10	Betânia-Rua Apóstolo Paulo S/N	Centro de Reservação de Água	Serviço	12	7.538,95
11	Cidade Jardim-Final da Av. Buritis S/N	Estação de Tratamento de Esgoto	Serviço	12	6.288,96
12	Cidade Jardim-Av. H S/N	Centro de Reservação de Água II	Serviço	12	282,97
13	Cidade Jardim-Av.E c/ Av.Ipês S/N	Centro de Reservação de Água III	Serviço	12	514,64
14	Cidade Jardim-Av.O S/N	Centro de Reservação de Água IV	Serviço	12	329,61

15	Cidade Jardim-Rua P7 S/N	Centro de Reservação de Água V	Serviço	12	784,66
16	Cidade Jardim-Av.Buritis ao lado UPA	Centro de Reservação de Água VI	Serviço	12	459,60
17	Cidade Jardim-Av. A11 S/N	Centro de Reservação de Água VII	Serviço	12	450,51
18	Cidade Jardim-Av. E8 S/N	Centro de Reservação de Água VIII	Serviço	12	1.462,88
19	Cidade Jardim-Av. Q c/ Av.Buritis	Centro de Reservação de Água IX, X, XI	Serviço	12	1.931,36
20	Parque dos Carajás-Av. 01 S/N	Estação Elevatória de Água	Serviço	12	375,14
21	Parque dos Carajás-Rua Apinaje S/N	Centro de Reservação de Água I	Serviço	12	1.443,94
22	Parque dos Carajás-Av.C5 c/ Av. Parauapebas.	Centro de Reservação de Água II	Serviço	12	753,64
23	Parque dos Carajás-Av. Parauapebas S/N	Centro de Reservação de Água III	Serviço	12	170,09
24	Jardim Canadá- Acesso a Praça da Bíblia	Centro de Reservação	Serviço	12	152,69
25	Jardim Canadá-Av. J-Prox. PMP	Estação Elevatória de Água	Serviço	12	475,33
26	Minérios-Rua 6 c/ PA160 S/N	Centro de Reservação de Água	Serviço	12	717,18
27	Minérios-Rua 16 c/ Rua 14 S/N	Estação de Tratamento de Esgoto	Serviço	12	1.899,88
28	Nova Carajás-Rua 91 c/ Av. Parauapebas	Centro de Reservação de Água I	Serviço	12	909,16
29	Nova Carajás-Rua 71 S/N	Centro de Reservação de Água II	Serviço	12	1.162,39
30	Nova Carajás-Acesso Rural S/N	Centro de Reservação de Água III	Serviço	12	1.038,33
31	Nova Vida-Rua Rui Barbosa S/N	Centro de Reservação de Água	Serviço	12	769,99
32	Novo Brasil-Rua Bom Jesus S/N	Centro de Reservação de Água	Serviço	12	223,26
33	Primavera-Rua Belém S/N	Estação de Tratamento de Esgoto	Serviço	12	5.602,33
34	Rio Verde-Rua Tiradentes S/N	Estação de Tratamento de Esgoto	Serviço	12	7.753,52
35	Tropical-Proximo a Qd.52	Estação de Tratamento de Água	Serviço	12	2.696,16
36	União-Rua 10 S/N	Estação de Tratamento de Esgoto	Serviço	12	6.425,54
37	União-Rua 19 S/N	Lagoa Facultativa de Esgoto	Serviço	12	3.908,34
38	Vale do Sol-Rua Alberto Santis S/N	Estação de Tratamento de Esgoto	Serviço	12	737,82
39	-	20 Elevatórias	Serviço	12	600,00
40	Zona Urbana e Rural	45 Poços	Serviço	12	1.620,00

6.2. O objeto será recebido:

6.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após comunicação da Contratada.

6.2.1.1. No momento do recebimento provisório será realizada a verificação da conformidade dos serviços executados com as exigências do Termo de Referência e as consignadas na proposta apresentada pela Contratada.

6.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto as exigências deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Caso seja detectado, quando da finalização e da entrega dos serviços, que estes não atendem às especificações previstas no Termo de Referência e as consignadas na proposta apresentada pela Contratada, poderá o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua reparação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação.

6.4. Os serviços previstos, que serão executados em 1.042.894,94m² das áreas externas utilizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, compreendem a limpeza total das áreas constantes da tabela acima, incluindo roçagem da vegetação, retirada de mato, entulhos e tocos de árvores, se houver.

6.5. Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais, de segurança e técnicas inerentes à matéria, bem como com todo zelo e cuidado que merecem, uma vez que serão executados em áreas de circulação de pessoas.

6.6. A execução dos serviços se fará mediante emissão de Ordem de Serviço advinda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, descrevendo os locais onde deverão ser realizados, conforme Planilha de destinação dos serviços que se encontra em anexo a este Termo de Referência.

6.7. Após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para mobilização e início da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias por crédito em conta corrente fornecida pela Contratada, a contar da data do atesto de Notas Fiscais/Faturas pelo Órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços só estará caracterizada mediante o recebimento da Ordem de Serviço pelo Contratado.

8.2. O Contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dele decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. A execução dos serviços estará em perfeita obediência ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 002.20.PP.SAAEP.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- 1 - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- 2 - Cancelamento do registro na Ata.
- 3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo Órgão ou Entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa.
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o Contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

9.3. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

9.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

9.6. O pagamento da multa não eximirá o fornecedor de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

9.7. O Contratante deverá notificar o fornecedor, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento, para adoção das providências cabíveis.

9.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da Autoridade Competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da respectiva Ata de Registro os preços são fixos e irrevogáveis.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. A cada solicitação de serviço, será emitido pelo servidor indicado pela Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas o respectivo recibo, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Federal 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços.
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

a) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

13.1. A solicitação dos itens registrados na presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo gestor do contrato mediante solicitação formal do setor responsável.

13.2. A emissão das Ordens de Serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

14.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Termo de referência e no Edital Pregão Presencial - Registro de Preços nº 002.20.PP.SAAEP.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas - PA para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelo Contratante, diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Parauapebas, ____ de _____ de 2020.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE PARAUAPEBAS – SAAEP**

CNPJ nº 14.031.756/0001-02

Sérgio Balduino de Carvalho

Contratante

Fornecedor

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2020SAAEP QUE ENTRE SI
FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP E A
EMPRESA _____, CONSOANTE
AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, à Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 14.031.756/0001-02, representado por seu Diretor Executivo, Sr. Sérgio Balduino de Carvalho, neste ato designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida à _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), __<estado civil>__, __<profissão>__, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador(a) do RG n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93, e que se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES:

CLÁUSULA I - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de terrenos/áreas (roçagem de mato, retirada de mato, retirada de entulho, retirada de tocos e árvores, se houver) nas ETE'S, ETA'S, Captações, Reservatórios, Elevatórias e Poços, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará

1.2. Lote Único:

<<incluir tabela com o lote contratado>>

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 002.20.PP.SAAEP realizado através do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DO LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Os locais a serem executados os serviços compreendem a zona urbana e rural do município, e estão expressos na tabela abaixo:

Item	Local	Locais para Limpeza	Unidade	Qtd.	Área M²
1	Alto Bonito-PA160 s/n	Estação de Tratamento de Esgoto	Serviço	12	360,75
2	Alto Bonito-Conjunto Ocupacional	Centro de Reservação de Água	Serviço	12	404,45
3	Apoena-Av.Ana Karina S/N	Estação de Tratamento de Esgoto	Serviço	12	5.864,51
4	Bela Vista-Av.Morumbi S/N	Centro de Captação de Água I	Serviço	12	3.123,62
5	Bela Vista- Av.Morumbi S/N	Centro de Captação de Água II	Serviço	12	2.027,88
6	Bela Vista-Rua Santa Luzia S/N	Centro de Reservação de Água	Serviço	12	4.854,88
7	Bela Vista-Rua Bom Jardim	Estação Elevatória de Água	Serviço	12	2.415,00
8	Bela Vista-Rua Espirito Santo S/N	Estação de Tratamento de Água I	Serviço	12	4.880,13
9	Bela Vista- Rua Espirito Santo S/N	Estação de Tratamento de Água II	Serviço	12	3.497,82
10	Betânia-Rua Apóstolo Paulo S/N	Centro de Reservação de Água	Serviço	12	7.538,95
11	Cidade Jardim-Final da Av. Buritis S/N	Estação de Tratamento de Esgoto	Serviço	12	6.288,96
12	Cidade Jardim-Av. H S/N	Centro de Reservação de Água II	Serviço	12	282,97
13	Cidade Jardim-Av.E c/ Av.Ipês S/N	Centro de Reservação de Água III	Serviço	12	514,64
14	Cidade Jardim-Av.O S/N	Centro de Reservação de Água IV	Serviço	12	329,61
15	Cidade Jardim-Rua P7 S/N	Centro de Reservação de Água V	Serviço	12	784,66
16	Cidade Jardim-Av.Buritis ao lado UPA	Centro de Reservação de Água VI	Serviço	12	459,60
17	Cidade Jardim-Av. A11 S/N	Centro de Reservação de Água VII	Serviço	12	450,51
18	Cidade Jardim-Av. E8 S/N	Centro de Reservação de Água VIII	Serviço	12	1.462,88
19	Cidade Jardim-Av. Q c/ Av.Buritis	Centro de Reservação de Água IX, X, XI	Serviço	12	1.931,36
20	Parque dos Carajás-Av. 01 S/N	Estação Elevatória de Água	Serviço	12	375,14
21	Parque dos Carajás-Rua Apinaje S/N	Centro de Reservação de Água I	Serviço	12	1.443,94
22	Parque dos Carajás-Av.C5 c/ Av. Parauapebas.	Centro de Reservação de Água II	Serviço	12	753,64
23	Parque dos Carajás-Av. Parauapebas S/N	Centro de Reservação de Água III	Serviço	12	170,09
24	Jardim Canadá- Acesso a Praça da Bíblia	Centro de Reservação	Serviço	12	152,69

25	Jardim Canadá-Av. J-Prox. PMP	Estação Elevatória de Água	Serviço	12	475,33
26	Minérios-Rua 6 c/ PA160 S/N	Centro de Reservação de Água	Serviço	12	717,18
27	Minérios-Rua 16 c/ Rua 14 S/N	Estação de Tratamento de Esgoto	Serviço	12	1.899,88
28	Nova Carajás-Rua 91 c/ Av. Parauapebas	Centro de Reservação de Água I	Serviço	12	909,16
29	Nova Carajás-Rua 71 S/N	Centro de Reservação de Água II	Serviço	12	1.162,39
30	Nova Carajás-Acesso Rural S/N	Centro de Reservação de Água III	Serviço	12	1.038,33
31	Nova Vida-Rua Rui Barbosa S/N	Centro de Reservação de Água	Serviço	12	769,99
32	Novo Brasil-Rua Bom Jesus S/N	Centro de Reservação de Água	Serviço	12	223,26
33	Primavera-Rua Belém S/N	Estação de Tratamento de Esgoto	Serviço	12	5.602,33
34	Rio Verde-Rua Tiradentes S/N	Estação de Tratamento de Esgoto	Serviço	12	7.753,52
35	Tropical-Proximo a Qd.52	Estação de Tratamento de Água	Serviço	12	2.696,16
36	União-Rua 10 S/N	Estação de Tratamento de Esgoto	Serviço	12	6.425,54
37	União-Rua 19 S/N	Lagoa Facultativa de Esgoto	Serviço	12	3.908,34
38	Vale do Sol-Rua Alberto Santis S/N	Estação de Tratamento de Esgoto	Serviço	12	737,82
39	-	20 Elevatórias	Serviço	12	600,00
40	Zona Urbana e Rural	45 Poços	Serviço	12	1.620,00

3.2. O objeto será recebido:

3.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após comunicação da Contratada.

3.2.1.1. No momento do recebimento provisório será realizada a verificação da conformidade dos serviços executados com as exigências do Termo de Referência e as consignadas na proposta apresentada pela Contratada.

3.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto as exigências deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Caso seja detectado, quando da finalização e da entrega dos serviços, que estes não atendem às especificações previstas no Termo de Referência e as consignadas na proposta apresentada pela Contratada, poderá o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua reparação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação.

3.4. Os serviços previstos, que serão executados em 1.042.894,94m² das áreas externas utilizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, compreendem a limpeza total das áreas

constantes da tabela acima, incluindo roçagem da vegetação, retirada de mato, entulhos e tocos de árvores, se houver.

3.5. Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais, de segurança e técnicas inerentes à matéria, bem como com todo zelo e cuidado que merecem, uma vez que serão executados em áreas de circulação de pessoas.

3.6. A execução dos serviços se fará mediante emissão de Ordem de Serviço advinda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, descrevendo os locais onde deverão ser realizados, conforme Planilha de destinação dos serviços que se encontra em anexo a este Termo de Referência.

3.7. Após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para mobilização e início da execução dos serviços.

CLÁUSULA IV - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à CONTRATADA:

4.1.1. Assinar o termo do contrato no prazo estipulado.

4.1.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

4.1.3. Manter preposto, aceito pela Administração para representa-la na execução do contrato.

4.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.1.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

4.1.6. Garantir a qualidade dos serviços, comprometendo-se a repará-los caso não atendam o padrão de qualidade exigido.

4.1.7. Executar os serviços através de profissionais habilitados, satisfazendo todos os requisitos, exigências e condições estipuladas no Termo de Referência e na Ordem de Serviço.

4.1.8. Executar os serviços nos locais designados na Ordem de Serviço.

4.1.9. Responsabilizar-se por toda logística inerente à execução dos serviços solicitados, inclusive por todos os equipamentos e veículos que se fizerem necessários.

4.1.10. Iniciar e finalizar os serviços no prazo determinado, prevendo toda a mão de obra e materiais necessários para tanto.

4.1.11. Manter pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformes, de forma condizente com o serviço executado.

4.1.12. Obedecer todas as exigências das normas de segurança, ambientais e técnicas específicas para as atividades desenvolvidas.

4.1.13. Responsabilizar-se pela proteção de seus empregados, obrigando-se a realizar os serviços com a utilização de todos os equipamentos de segurança necessários.

4.1.14. Atender de imediato as solicitações quanto à substituição da mão de obra, entendida como inadequada para a prestação de serviços.

4.1.15. Comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, através do representante indicado para fiscalizar e acompanhar o andamento contratual, no prazo máximo de 01 (uma) hora que antecede o prazo de início dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

4.1.16. Reparar, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal, os serviços que estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência, com a respectiva proposta, ou não aprovados pela Administração, em parecer devidamente fundamentado.

4.1.17. Assumir a responsabilidade pelo transporte apropriado dos resíduos e por todas as despesas, de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto da contratação.

4.1.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. Emitir Ordem de Serviço para o início da prestação do serviço.

5.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes ou empregados da Contratada em suas dependências, desde que devidamente identificados.

5.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Atestar e liquidar a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados.

5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela empresa contratada.

5.7. Não aceitar os serviços que estejam fora das especificações contratadas.

5.8. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

5.9. Observar todas as normas técnicas e legais, direta e indiretamente, aplicáveis ao contrato.

5.10. Exigir da contratada a comprovação de situação regular nos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por Lei.

5.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o Termo de Referência e com a proposta apresentada.

5.12. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste instrumento contratual será de _____, tendo início em ____ de _____ de ____ e término em ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência.
- Multa.
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o Contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

8.2. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

8.5. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

8.6. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da

autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA IX - DO VALOR E REAJUSTE

9.1. O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção do fornecimento efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas as condições de pagamento estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 002.20.PP.SAAEP, bem como as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com fornecimento do bem indicado na Cláusula Primeira deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional:

Classificação Funcional:

Classificação Econômica:

CLÁUSULA XI - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da administração do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XII - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2. Fica eleito o Foro da cidade de PARAUAPEBAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas – PA, ____ de _____ de 2020.

Sérgio Balduino de Carvalho

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE PARAUAPEBAS**
CNPJ nº 14.031.756/0001-02

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: